



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.345 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

1

**“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO “ZONA AZUL” NO MUNICÍPIO DE ARUJÁ.”**

**JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, nos termos do artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o Decreto nº 64.881, do Governo do Estado de São Paulo, publicado na data de 22 de março de 2020;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional.

## DECRETA:

Art. 1.º Fica suspenso por tempo indeterminado o funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago “Zona Azul”, com a finalidade de preservação da saúde dos funcionários da empresa concessionária e do contato deles com as pessoas que estacionam nas vias sinalizadas.

Parágrafo Único: O disposto no “caput” deste artigo, não desobriga a utilização das credenciais de idosos e deficientes nas vagas reservadas.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente. E serão suplementadas, se necessário

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 24 de março de 2020.

  
José Luiz Monteiro  
Prefeito

  
Evilázio Ferreira de Souza  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

  
Leandro Franco Larini  
Secretário Municipal de Serviços  
Presidente

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.

- Antônio Donizete A Silva -  
Secretário Municipal Adjunto